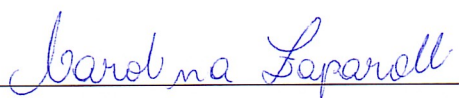


COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira abaixo mencionada comunica a todos os interessados que o Edital de Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (*Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educador físico, mediante disponibilização de profissional habilitado*) terá que ser alterado, em virtude da necessidade de adequação do descritivo e critérios de habilitação do objeto ora licitado. Nesse passo, o edital será ajustado e republicado assim que possível, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para sessão pública, conforme previsão legal. As republicações ocorrerão na forma do art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sananduva, 26 de junho de 2025.

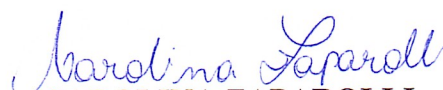


CAROLINA ZAPAROLLI

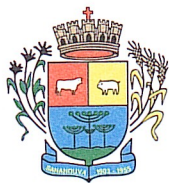
Pregoeira

ATA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, junto à sala do Setor de Licitações, restou realizada a análise do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (*Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educador físico, mediante disponibilização de profissional habilitado*), quanto ao pedido de impugnação apresentado pelo **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**. Cabe ressaltar que considerando que o pedido faz referência ao descritivo do serviço ora licitado e dos critérios de habilitação a serem exigidos, os mesmos restaram remetidos ao setor requisitante da demanda para análise. Desta forma, restou encaminhada a este setor declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 26/06/2025, a qual se encontra em anexo à presente ata, solicitando a retificação do Edital para **correção e alteração** do descritivo dos itens ora licitados para que seja suprimido o termo licenciatura na possibilidade de qualificação dos profissionais a serem indicados e para inclusão da exigência de comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) como critério de habilitação. Desta forma, opina-se pelo acatamento do parecer técnico em sua integralidade, devendo ser realizada a **retificação do edital para alteração/correção dos termos mencionados e sua consequente republicação**, na forma do disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo alterada a data de sessão pública inicialmente aprazada para sessão pública. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes.


CAROLINA ZAPAROLLI

Pregoeira



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

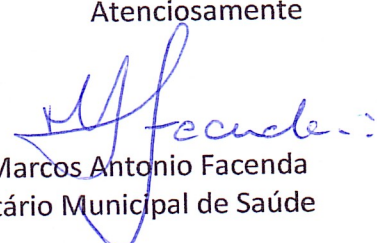
Sananduva, 26 de junho de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro por meio desta que conforme pedido de esclarecimento da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sananduva seja retificado onde está escrito Profissional Educador Físico com Bacharelado ou Licenciatura conste apenas o Termo Bacharelado em Educação Física, também que o CNPJ dos interessados na habilitação estejam com registro junto ao CREF

Atenciosamente

Marcos Antônio Facenda
Secretário Municipal
de Saúde
Sananduva - RS


Marcos Antonio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Retificação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
Ao Senhor Prefeito, Claiton Edú Monteiro de Aguiar

Senhor Prefeito

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, Autarquia Federal criada pela Lei 9696/98, tem como missão garantir os direitos dos Profissionais de Educação Física, bem como defender os interesses da sociedade em relação aos serviços prestados nas áreas de atividades físicas e desportivas, com poderes delegados pela União para orientar, normatizar e fiscalizar o exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física em qualquer lugar onde sejam ofertados.

Considerando o disposto no art. 37 da CFB, que define como indispensável a qualquer um dos atos da Administração Pública a observância ao princípio da legalidade, nos termos em que assim versa:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]"

Considerando o estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no art. 217, o qual confere a todos o direito às práticas desportivas formais e não formais, e, no art. 5º, inciso XIII, que estabelece ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei.

Considerando que a Educação Física possui habilitações específicas (LICENCIATURA E BACHARELADO), esclarecemos quais são as atribuições legais desenvolvidas em cada área de atuação:

- **Licenciatura:** Estes profissionais estão habilitados para atuar na **Educação Básica**, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio.
- **Bacharel:** Estes profissionais estão habilitados para atuar no âmbito **não escolar**, academias, ginástica laboral, clubes, técnico desportivo, preparador físico, centros comunitários, centros de referência, unidades básicas de saúde, condomínios, entre outros.

Sendo assim, verificamos que o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educador físico, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado**, está em desacordo com os requisitos legais necessários à contratação e consequente atuação profissional, visto que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital estão em desacordo com as exigências legais para o desempenho das atribuições das funções descritas.

Conforme o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, Na Descrição dos itens 01, 02 e 03, requer-se profissional para trabalhar nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CRAS e SCFV com habilitação em educação física (bacharelado ou licenciatura).

Ademais, no item 1.3 – *Deverá ser disponibilizado profissionais com habilitação em bacharelado ou licenciatura em educação física que atendam os programas das secretarias descritas através de seus cronogramas*.

Mais adiante, no item 3.1 – *Conforme Estudo Técnico Preliminar, com a contratação dos profissionais de educação física, será possível ministrar aulas para grupos como a terceira idade e grupos de convivência para crianças, proporcionando bem-estar e maior qualidade de vida para idosos e crianças que residem no Município. Espera-se que com as contratações a serem realizadas a Administração possa oferecer serviços de maior qualidade nas áreas de saúde e assistência social, com profissionais devidamente habilitados para melhor atender os municípios das áreas urbanas e rurais do Município*.

Cumprir destacar que para desempenhar as atribuições mencionadas no edital, o exercício profissional a ser executado pelos profissionais de Educação Física constitui competência exclusiva dos Profissionais de Educação Física habilitados na área do BACHARELADO, NÃO sendo permitido que os LICENCIADOS atuem na área da saúde.

Ainda, no item 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso I, *Disponibilização de profissionais com*
Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 – Fone: (51) 3288-0200 - E-mail dfis@crefrs.org.br
<http://www.crefrs.org.br>

habilitação em bacharelado ou licenciatura em educação física que atendam os programas das secretarias através de seus cronogramas, conforme exigências do Edital;

Diante disso, reforçamos que o desempenho de quaisquer atividades fora do ambiente curricular escolar compete exclusivamente ao profissional com habilitação em BACHARELADO, e, desse modo, **o edital está em desacordo com a legislação vigente que trata da profissão de Educação Física.**

Além disso, cumpre-nos ainda informar que as empresas que prestam serviços na área do condicionamento físico, desportivo e afins também devem possuir registro de pessoa jurídica junto ao CREF2/RS, em conformidade com a Lei Federal 6.839/80:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

E Lei Estadual 11.721/02:

Art. 1º - Esta Lei se aplica às academias, clubes desportivos ou recreativos e outros estabelecimentos que ministrem atividades de ginástica, lutas, musculação, artes marciais, esportes e demais atividades físico-desportivo-recreativas ou similares, em funcionamento no Estado do Rio Grande do Sul.

*Art. 2º - As pessoas jurídicas mencionadas no artigo anterior, **para que possam funcionar regularmente**, devem manter em tempo integral:*

II - certificado de registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, com base em tudo que foi exposto **REQUEREMOS** que o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 seja **IMEDIATAMENTE RETIFICADO**, a fim de evitar o cometimento de ilegalidades, bem como **prejuízos** tanto aos candidatos quanto à sociedade, a qual necessita que a Administração Pública forneça serviços de qualidade por meio de profissionais e empresas legalmente habilitados.

Logo, SOLICITAMOS que os itens do edital mencionados acima sejam corrigidos, retirando a possibilidade de que profissional com habilitação em licenciatura concorra ao certame, bem como seja INSERIDA a comprovação de registro de pessoa jurídica junto ao CREF2/RS como requisito à contratação da empresa que prestará os serviços de Profissional de Educação Física.

Por fim, solicitamos que seja cumprida a legislação vigente e concedemos prazo de 10 dias para apresentação de manifestação com as medidas e providências tomadas, a qual pode ser enviada em resposta ao e-mail dfis@crefrs.org.br e o CREF2/RS permanece inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiane Liell
Assessora de Fiscalização
CREF 020063-G/RS

Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 – Fone: (51) 3288-0200 - E-mail dfis@crefrs.org.br
<http://www.crefrs.org.br>



Documento assinado eletronicamente por FABIANE LIELL, ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.69.28.250, em 13/06/2025, às 10:27:00, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Retificação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2025



De

Fabiane Liell <fabiane.liell@crefrs.org.br>

Para

<licitacao@sananduva.rs.gov.br>

Data

2025-06-24 11:18

 oficio dfis 013.2025.pdf (~154 KB)

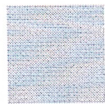
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
Ao Senhor Prefeito, Claiton Edú Monteiro de Aguiar

Representando o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, encaminho o Ofício DFIS Nº 000013/2025 para ciência e providências.

Informo que a resposta deve ser remetida em retorno a este e-mail.

Por fim, solicito que acusem o recebimento deste e fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fabiane Liell

Assessora de Fiscalização - CREFRS - 020063-G/RS

Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região

Rua Coronel Gervino, 421 conj. 401 - Centro - Porto Alegre - CEP 90.010-350 Telefone (51) 3286-0200 - assessor@crefrs.org.br

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**